



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

EDITAL Nº 002/AGECOM, DE 30 DE JULHO DE 2024

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS

A Agência de Comunicação da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), órgão vinculado à Secretaria de Comunicação (Secom), por meio do presente edital, torna público o PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO (PROGRAMA PIBE), nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, Resolução Normativa nº 73/2016/CUn, de 7 de junho de 2016, e do Edital Nº 16/PROGRAD/2022 e seus adendos, conforme disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Esta seleção tem o objetivo de proporcionar a complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de iniciação ao trabalho de aperfeiçoamento técnico-profissional, científico e de relacionamento humano.

1.2 O processo seletivo regido por este edital destina-se a discentes regularmente matriculados e com frequência suficiente no **curso de Jornalismo** para atuar na Agência de Comunicação da UFSC (Agecom) executando as seguintes atividades:

- Auxiliar na atualização do portal UFSC.br, do site da Reitoria (reitoria.ufsc.br) e de outras URLs que sejam escopo do trabalho na Agecom, configurando trabalho jornalístico sob supervisão profissional, com as seguintes atribuições exemplificativas:

- Participação nas reuniões de pauta;
- Suporte ao atendimento à imprensa;
- Auxiliar no envio de sugestão de pautas à imprensa local e nacional;
- Apoio à produção de matérias de divulgação institucional e de jornalismo científico;
- Apoio à cobertura de eventos;
- Suporte à cobertura fotográfica e/ou de vídeo;
- Participação na concepção e produção das campanhas institucionais e de produtos impressos e audiovisuais;
- Apoio à atualização diária do Calendário de eventos da UFSC;
- Suporte à atualização do Guia de Fontes UFSC;

- Auxílio na orientação aos usuários nos pedidos de cobertura e divulgação nos canais da UFSC;
- Assessoria de imprensa do Gabinete da Reitoria;
- Outras atividades de complexidade semelhante e escopo jornalístico da Agecom.

1.3 Poderão ser concedidas bolsas de estágio para estudantes de outra instituição de ensino superior desde que a demanda de um campo de estágio na Universidade não seja contemplada por alunos da UFSC, obedecidos os requisitos equivalentes aos descritos no Art. 21 (art. 16, §6º da RN 73/2016/CUn).

2. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO ESTÁGIO

2.1. O estágio será concedido a estudantes que preencherem os requisitos estabelecidos a seguir:

2.1.1. Possuir disponibilidade de quatro horas diárias (4h/diárias) e vinte semanais (20h/semana);

2.1.2. Estar regularmente matriculado(a) e frequente em curso de graduação descrito no item 1;

2.1.3. Ter Índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA) maior ou igual a 6,0;

2.1.4. Não receber outra bolsa paga pela UFSC, salvo bolsas e auxílios que visem à permanência do(a) estudante no curso de graduação;

2.1.5. Não ter realizado um total de 2 (dois) anos de estágio não obrigatório na UFSC estando matriculado em curso de graduação da mesma área de formação;

2.1.6 Não apresentar reprovação por Frequência Insuficiente (FI) no semestre anterior ou de vigência da bolsa.

2.2. O(A) candidato(a) que não atender a um ou mais dos requisitos apresentados no item anterior será desclassificado(a).

3. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO:

3.1. O contrato de estágio tem previsão de início em agosto de 2024 e final em 28/02/2025, de acordo com o Edital 20/PROGRAD/2023.

3.2 O(A) estagiário(a) cumprirá jornada semanal de 20 (vinte) horas e diária de 4 (quatro) horas, devendo o horário do estágio compatibilizar-se com o horário das aulas do curso de graduação em que o (a) estudante esteja matriculado (a).

3.3. A UFSC concederá ao(à) estagiário(a) aprovado(a) por este edital, mensalmente, uma bolsa no valor de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) para 20 (vinte) horas semanais, além do auxílio-transporte no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) mensais.

3.4 O(A) estagiário(a) terá direito a recesso remunerado proporcional ao contrato de estágio, sendo 30 dias a cada 12 meses de estágio. Tal recesso deverá ser usufruído dentro do período de contrato do estágio.

4. DAS VAGAS

4.1 O presente edital selecionará **dois (duas) estudantes do curso de Jornalismo** para o estágio na Agecom/assessoria de imprensa do Gabinete da Reitoria. Os demais classificados comporão Cadastro Reserva (CR) para futuras chamadas, enquanto estiver vigente o Edital 20/PROGRAD/2023, e na medida da abertura de novas vagas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O período de inscrição será de **30 de julho até as 23h59 de 11 de agosto de 2024**, sendo utilizada a data e horário de recebimento do e-mail como referência para o julgamento do cumprimento do prazo pelo candidato.

5.2 O(A) candidato(a) deverá enviar sua inscrição para o endereço de e-mail: **direcao.agecom@contato.ufsc.br**, com o assunto “Processo de Seleção para Estagiários – Edital 2/2024/Agecom”, anexando os documentos abaixo descritos:

I - Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I - disponível em agecom.ufsc.br);

II - Histórico de graduação emitido há menos de 30 dias da data de envio;

III - Atestado de matrícula do semestre 2024/1;

IV - Currículo atualizado.

5.3. A UFSC não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de falha de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.4. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo a UFSC excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

5.5. Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio diverso do previsto neste edital, bem como fora do prazo aqui estipulado.

6. DAS VAGAS RESERVADAS A PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS (PPI)

6.1. A(s) vaga(s) deste edital será(ão) distribuída(s) prioritariamente aos candidatos pretos, pardos ou indígenas e para estudantes de outras categorias de vulnerabilidades sociais, conforme Edital 20/PROGRAD/2023.

6.2. As vagas não ocupadas nos critérios do item anterior serão distribuídas aos demais candidatos.

6.3. A condição de preto, pardo ou indígena deverá ser comprovada por meio da apresentação da validação efetuada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE).

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. Cumpridos os requisitos explicitados neste edital, a classificação dar-se-á por meio da **avaliação de currículo e entrevista**. As disciplinas já cursadas pelos (as) candidatos (as) e sua adequação à descrição das atividades no campo de estágio pretendido podem ser consideradas classificatórias de acordo com o perfil da vaga.

7.2. Havendo empate, será priorizado o (a) candidato (a) mais idoso (a).

7.3. Os resultados serão publicados no site agecom.ufsc.br, até o dia 19 de agosto de 2024, sendo atualizados à medida que forem chamados os (as) selecionados (as) para as vagas.

8. DA CONTRATAÇÃO E DO DESLIGAMENTO

8.1. O(A) candidato(a) classificado(a) dentro das vagas ofertadas por este edital, será convocado(a) por e-mail ou telefone fornecido no formulário de inscrição.

8.2. O(A) candidato(a) que não se apresentar para assumir a vaga no prazo de 03 (três) dias úteis será automaticamente desclassificado(a), sendo imediatamente chamado (a) o (a) próximo(a) na lista de classificação.

8.3 O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá acessar o Sistema de Informação para Acompanhamento e Registro de Estágio (SIARE) e registrar seu Termo de Compromisso de Estágio (TCE) com base nas informações repassadas pelo(a) supervisor(a). Após liberação da Coordenadoria de Estágios do seu Curso, deverá abrir/assinar o TCE no próprio SIARE, utilizando-se da ferramenta Assin@UFSC; compartilhar link de assinatura com o(a) supervisor(a), professor(a) orientador(a) e coordenador(a) de estágio do curso.

8.3.1 Após essas assinaturas, deverá encaminhar o link para dip.prograd@contato.ufsc.br, onde será assinado pela Diretora do DIP e inserido no sistema. O assunto do e-mail deverá ser a) "Estágio PIBE CAE - Assinatura de TCE XXXXXXX", para as bolsas relativas a Estudante com Deficiência e a Promoção de Acessibilidade; ou b) "Estágio PIBE Geral - Assinatura de TCE XXXXXXX – Cód. XXXX" para os estágios dos demais campos de estágio da UFSC.

8.4. Iniciado seu estágio, o(a) estudante será desligado nas seguintes hipóteses:

I - automaticamente, ao término do estágio;

II - a pedido;

III - decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho realizada pelo(a) supervisor(a);

IV - a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

V - em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no TCE;

VI - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

VII - pela interrupção do curso;

VIII - por conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública.

8.5. A rescisão do contrato de estágio não gera qualquer direito indenizatório ao estagiário ou à estagiária, exceto no caso de não haver tido a possibilidade de usufruir do recesso remunerado, proporcional ou integral, durante a vigência do contrato celebrado, que fará jus ao seu recebimento em pecúnia.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os candidatos classificados além do número de vagas previstas neste edital ocuparão o cadastro de reserva, por ordem de classificação, e poderão ser convocados durante o período de vigência do Edital PIBE 2024, caso surjam vagas na unidade em que foi classificado.

9.2. O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo de seleção é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

9.3. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e anexos que visem à correção e aperfeiçoamento do processo seletivo.

9.4. A ocorrência de novas vagas será regida por edital complementar.